

CONTRATO Nº 185/2013
PROCESSO Nº 102.2013.00111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME**, com sede à Av. Rebouças, nº 2.220, Cep 13.170-023, Centro, Sumaré-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.194/0002-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade n 20.670.955-9-SSP/SP e do CPF Nº 171.516.598-57, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 102.2013.00111, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/07/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;

- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 171.516.598-57

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

O DELEGADO CHEFE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº302, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP ADILSON LUIZ CAON, número funcional 3314111, no DPJ de Colatina, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº303, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP EDSON VANDER GAVAZZONI, número funcional 838692, no DPJ de Colatina, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº304, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP ELIZEU CHAVES, número funcional 409471, no DPJ de Colatina, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº305, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP JEFERSON CARLOS AMARO, número funcional 2544954, na DCCV de Colatina, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº306, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP ROBSON MOISES LOPES DA SILVA, número funcional 439451, na DCCV de Colatina, subordinado à SPI.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº307, de 27/08/2013.

LOCALIZAR nos termos do artigo 29, alínea "a" da Lei nº3.400/81, o PC-IP VALMIR DOMINGOS, número funcional 318015, na DCCV de Colatina, subordinado à SPI.

Vitória, 28 de agosto de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR

Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 89002

Resolução n.º 103, de 22 de agosto de 2012.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "b", do Decreto 2.928-N/90, considerando o remanejamento e novas localizações de servidores na Corregedoria Geral de Polícia e considerando que para o bom andamento do serviço torna-se necessária a substituição da

Presidência da 3ª Comissão Processante, **Resolve:** **SUBSTITUIR**, o Presidente da 3ª Comissão Processante, a partir do dia 21.08.2013: **Delegado de Polícia KARINA SANZ REGATTIERI BALARINE**, nº funcional 2970929, pelo: **Delegado de Polícia ALTAIR FERREIRA DA SILVA**, nº funcional 2492059.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 89137

Resolução n.º 104/2013, de 26 de agosto de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNA PÚBLICO QUE INSTAURAR**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o SEP nº 62286170 (apenso 1 e apenso 2), **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 030, de 26/08/2013, em desfavor do servidor policial: **PC IP SERGIO SOARES MACHADO**, nº funcional 3316491, pela suposta prática de transgressões disciplinares previstas no art. 192, incisos XXX, LII, LXIII e LXXXI c/c artigo art. 3º, incisos I, IV, V, VII, VIII, XI, XII e XIII Lei 3.400/81 e suas alterações - Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo, e outra(s) porventura descrita(s) nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da 2ª **COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o(s) acusado(s) susmencionado(s), dando-lhe(s) ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 89140

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 043/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AMC INFORMÁTICA LTDA - ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.
CONTRATADA: EMPRESA AMC INFORMÁTICA LTDA - ME.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 59437162.
OBJETO: Aquisição de projetores multimídia descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 048/2012 da PMES.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta atividade nº 2759, Fonte 0101, PI 2759FI0099; Natureza de Despesa 4.4.90.52.33 do orçamento da PMES para o exercício de 2013.

Vitória, 22 de agosto de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS - CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 89173

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FORJAS TAURUS S.A.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONTRATADA: Forjas Taurus S.A.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 61296686.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de armamento para a PMES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: terá início no dia posterior à data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado em 31/12/2013.

VALOR DO CONTRATO: O valor será de R\$ 98.661,00 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto: 5753, Natureza de Despesa: nº 4.4.90.52.14 Fonte 0101, PI 5753FI0099 do orçamento da PMES para o exercício de 2013.
FORO: Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas oriundas diretas ou indiretamente deste instrumento.

GESTOR PMES: Capitão QOC Charles Souza da Silva, RG 17.584-5, NF 870320.

Vitória, 28 de Agosto de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS-CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 89361

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O EMPRESA M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

CONTRATADA: M & L CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 63112744.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMARAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO PARA O REFEITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PMES - CFA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá início no dia posterior à data da publicação do

respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.090,00 (vinte e cinco mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2750, PI 2750FI0099, Elemento de Despesa 3.3.90.52.00, Fonte 0101 do orçamento da PMES para o exercício de 2013.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

GESTOR PMES: 1º Tenente QOA Braz José Favato, RG 11.204-5, NF 819302.

Vitória, 27 de agosto de 2013.

EDMILSON DOS SANTOS-CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 89404

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 006/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 006/2012 para até 31/12/2013.

Face a redução auferida no procedimento licitatório, o valor do presente convênio passa a ser de R\$ 5.587.367,04.

Fica suprimida a contrapartida do Município no valor de R\$ 387.845,48.

NÚMERO PROCESSO: 55845797

Vitória/ES, 27 de agosto de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário da SEDURB
Protocolo 89134

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 185/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: ROSELI DANTAS

Vitória (ES), Quarta-feira, 28 de Agosto de 2013

DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME.
LOTE 01

VALOR: R\$ 97.980,00 (noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 159/2013.

Protocolo: 102-2013-00111

Serra, 27 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 89008

RESUMO DO CONTRATO Nº 178/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: GETROTECH COMERCIAL ELÉTRICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CAIXAS (KIT) FERRAMENTAS ELETRICISTA 1 KVA, DESTINADAS A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO. LOTE 01

VALOR: R\$ 90.999,81 (Noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavo).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (Trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0145/2013.

Protocolo: 845-2013-00234

Serra, 27 de Agosto de 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89009

RESUMO DO CONTRATO Nº 174/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DISPLAY DIGITAL PARA ACOPLAMENTO EM TRANSMISSORES DE PRESSÃO, DESTINADOS AS DIVISÕES DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE E SUL.

CONTRATADA: BRINGER COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. LOTE 01

VALOR: R\$ 64.825,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 143/2013.

Protocolo: 920-2013-00107

Serra, 27 de agosto de 2013.

Sandra Sily
Diretora Operação Metropolitana
Protocolo 89012

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 313/2008

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: DSN Locações Ltda-ME

OBJETO:

1.1 Em consonância com os documentos técnicos constantes do processo referenciado, fica acrescida a importância de R\$ 108.205,82 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor suplementado através do Termo Aditivo 08.

REF.: Processo Nº 846-2013-00134
Vitória, 27 de Agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89013

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 154/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Consórcio Engesolo - Serra Azul - ETA.

OBJETO:

1.1 Em consonância com a Justificativa Técnica constante do processo referenciado, que passa a integrar o presente instrumento, fica acrescida a importância de R\$ 115.350,00 (cento e quinze mil trezentos e cinquenta reais), correspondente a 8,56% do valor original do contrato.

REF.: Processo Nº 125-2013-00026
Vitória, 27 de agosto de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 89015

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 276/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

OBJETO:

Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 276/2012 por mais 04 (quatro) meses, contados de 19/08/2013 a 18/12/2013.

REF.: Processo nº 860-2013-00089
Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89018

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 004/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Consórcio formado pelas empresas Duto Engenharia Ltda. e Samon Saneamento e Montagem Ltda.

OBJETO:

Fica convencionado entre as partes que, em razão da alteração do Edital de Concorrência nº 025/2012 e consequentemente do presente Contrato, através da Carta Circular/CPL/088/2012, devidamente fundamentado nos autos em epígrafe, a alteração, pelo presente instrumento, da DATA BASE constante no item 3.1, da Cláusula Terceira, bem como do Item 7.1, da Cláusula Sétima do Contrato em epígrafe, que passará a ser AGOSTO/2012".

REF.: Processo nº 976.2013.00039

Vitória, 26 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89022

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 005/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 005/2011 por 02 (dois) anos, contados de 01/08/2013 a 31/07/2015 e alteração dos volumes subvencionados num total de 66 m³/mês para a matrícula 0251284-0, 24 m³/mês para a matrícula 0010464-7, 4.451 m³/mês para a matrícula 0010698-4, 38 m³/mês para a matrícula 0002265-9 e 1.201 m³/mês para a matrícula 0002327-2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2011, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2013.00160.

Vitória, 28 de Agosto de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 89056

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 009/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Centro Social Imaculado Coração de Maria.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrículas 0194198-4 e 0194695-1), conforme descrito na cláusula segunda, e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/

2010, que estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e pela Norma Interna ADM/CM/016/03/09, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 890.2013.00050.

Vitória, 28 de Agosto de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 89057

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 500/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por 4(quatro) meses, contados de 25/08/2013 a 24/12/2013.

REF.: Processo nº 975-2013-00231

Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89271

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº 036/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: POTENS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:

Fica acrescida a importância de R\$ 138.397,46 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento), sobre o valor inicial contratado.

REF.: Processo nº 975-2013-00247

Vitória, 27 de agosto de 2013.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 89319

RESUMO DO CONTRATO 188/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE DO TIPO CENTRAL (SELF CONTAINED) E UNITÁRIO (MINI SPLIT HI WALL) DA CESAN.

CONTRATADA: FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME.